Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580 CEP 55660 - Bezerros - PE C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 368/93 DE: 20.01.93

> EMENTA: Reajusta os salários, vencimentos, proventos e demais vantagens dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmra de Vereadores aprovou e eu saficiono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, proventos e de mais vantagens percebidas pelos servidores públicos civis do Poder E xecutivo Municipal, serão corrigidos em 1º de janeiro de 1993 pela aplicação de índice de 60% (sessenta por cento), com base na remunera ção vigente em 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos comissionados dos quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal dos Bezerros, serão corrigidos da mesma forma e no mesmo índice fixados po art. anterior.

Art. 3º - As correções de remuneração de carater geral, abrangendo todos os cargos públicos efetivos e comissionados de que trata esta le, são extensivos, também, aos aposentados.

Art. 4º - O Salário-Família pago ao dependente do ser vidor público, será reajustado no mesmo percentual fixado no art. 1º desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de lº de janeiro de 1993.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 20

de janeiro de 1993.

) AMARO RUFINO DA SILVA _ PREFEITO